

PREGÃO ELETRÔNICO

90197/2024

CONTRATANTE (UASG)
(262204)

OBJETO

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, hidráulicas e civis, bem como de serviços gerais no DER-DR.2 Segunda Divisão Regional de Itapetininga/SP, enquadrando-se como serviços comuns contínuos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e não definidos como serviços de engenharia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Valor estimado R\$ 206.248,20 (15 meses)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **20/12/2024 às 09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO (mensal) POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	Erro! Indicador não definido.
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90197/2024
PROCESSO SEI nº 139.00064822/2024-01

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, por meio **da SEGUNDA DIVISÃO REGIONAL – DR.2, sediado a General Carneiro nº 196, centro, na cidade de Itapetininga/SP** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, hidráulicas e civis, bem como de serviços gerais no DER-DR.2 Segunda Divisão Regional de Itapetininga/SP**, enquadrando-se como serviços comuns contínuos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e não definidos como serviços de engenharia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1 Considerando o valor estimado do item 1.1 para o grupo, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7 O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 No que concerne aos itens 3.5.2 e 3.5.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).

3.10 Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com **preço** conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

- a) Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- b) Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c) Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- d) Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- e) Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o

feito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances."

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Considerando a disponibilização da funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital quando do cadastramento da proposta, e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.9.1 O valor final mínimo conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.9.2 O valor final mínimo conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno."

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor mensal e total estimado do item

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1 Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2 Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA AS SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior conforme critério de julgamento definido no início deste Edital**, ao último por ele ofertado e registrado no sistema

6.8 O intervalo mínimo de diferença **de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido no item 3.5.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3 Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2 A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1 Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

7.6.2 Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3 apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável

7.8 Serão considerados indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.9.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.9.2 A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.9.3 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) SindusCon-SP

7.9.4 O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.9.5 É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.7 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.9.8 O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior

8.12. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.5

8.12.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.13. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por **peticionamento externo via “sei” Sistema eletrônico de informações do Governo do Estado de São Paulo**, no endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo>, conforme Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023 que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, que instituiu o Sistema de Informações Eletrônicas (SEI)/SP, pelo meio eletrônico

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento),

pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 05% a 20 % do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 05% a 20 % do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 05% a 20 % do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 05 % a 20 % do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6 Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): e-mail: cqa2-der@der.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet - **www.compras.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo II**.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na

área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do *termo contratual*.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico www.der.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.15.3. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;
- 14.15.4. ANEXO IV – Escritório;
- 14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.6. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;

Itapetininga, 02 de dezembro de 2024

Cesar Sancinetti Neto
Diretor Tec. de Divisão III-DR.2

Anexo I

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	262204-ESP-DR.02 - ITAPETININGA	ELIANA TAMBELLI PEREIRA	17/10/2024 16:45 (v 4.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		139.00064822 /2024-01

1. Definição do objeto

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de serviços **especializados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, hidráulicas e civis, bem como de serviços gerais no DER-DR.2 Segunda Divisão Regional de Itapetininga/SP**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Serviço de Natureza Civil (Pedreiro)	1627	mês	01	2.272,72	R\$ 2.272,72
2	Serviço de Instalações Elétricas	1627	mês	01	1.475,52	R\$ 1.475,52
3	Serviço de instalações Hidráulicas (Encanador)	1627	mês	01	1.345,95	R\$ 1.345,95
4	Serviços Gerais	1627	mês	03	1.454,54	R\$ 4.363,62
5	Serviço de Consultoria Especializada em Infraestrutura	1627	hora	8	70,60	R\$ 564,80

Custo Operacional	R\$ 3.727,27
-------------------	--------------

Valor total mensal	R\$ 13.749,88
Valor total do contrato (15 meses) R\$	206.248,20

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como "serviços comuns", conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **15(quinze) meses** contados da **emissão da nota de serviço** prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista o **apontado no estudo técnico preliminar;**

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual;

2. Fundamentação da contratação

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. **Com relação ao alinhamento entre o Plano de Contratação Anual - PCA, o Decreto nº 67.689/2023, em especial o artigo único da Disposição Transitória, que previu a facultatividade do Plano de Contratações Anual para 2024, tendo em vista a grande dificuldade do atendimento de todas as regras impostas pela norma dentro do prazo legal. Desta feita, não houve a elaboração de referido plano, motivo pelo qual não há como atender a esse quesito na presente contratação. Também, considerando a obrigatoriedade da elaboração do PCA a partir do ano vindouro, a presente contratação foi incluída em todos os planos de contratação consecutivos, visando o atendimento da legislação vigente.**

3. Descrição da solução

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade descritos no **Guia Nacional de Contratações, destacamos:**

4.1.1 Redução e racionalização do consumo de água e energia; para a redução e racionalização do consumo de água, deve-se promover a adoção de medidas como a orientação ao consumo responsável e, quando possível, a substituição de equipamentos e metais hidráulicos/sanitários por alternativas economizadoras, que deverão apresentar o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência de consumo de água. Deve-se fomentar medidas de redução e racionalização de energia visando ao consumo consciente e, quando possível, aconselha-se a substituição de equipamentos e dispositivos de acionamento por alternativas economizadoras, particularmente em áreas comuns, que deverão apresentar o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência de consumo de energia, como, por exemplo Utilização de lâmpadas com sensor de presença em áreas comuns.

4.1.2 Uso de materiais e equipamentos duráveis, não tóxicos e inofensivos à saúde;

4.1.3 Uso de materiais de procedência certificada; e destinação adequada ao descarte de materiais e equipamentos.

4.1.4 Outros exemplos de medidas a serem adotadas: Instalação de torneiras automatizadas; Uso de materiais sanitários de baixa vazão; Uso de revestimento de pisos e paredes facilmente laváveis; Revestimento de fachadas com cores claras.

4.1.5 Para a garantia de uso de materiais e equipamentos duráveis, não tóxicos e inofensivos à saúde, deverão ser observadas as composições dos produtos selecionados e suas respectivas certificações, de modo que garantam o atendimento a quesitos de sustentabilidade, como: Uso de produtos químicos biodegradáveis (limpeza); Uso de produtos químicos de baixa toxicidade (tintas etc.); e Utilização de materiais reciclados (papel, plástico etc.).

4.1.6 Para a garantia de uso de materiais de procedência certificada, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 53.047/2008, deverão ser consultados os bancos de dados de produtos legais/ certificados, para a confirmação da origem dos produtos. Por exemplo: madeira certificada /reciclada nos móveis e revestimentos.

4.1.7 Devem ser observados os principais aspectos da destinação adequada de resíduos da manutenção predial /construção civil, conforme orientações da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de maio de 2002, da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março 2006, regulamentada pelo Decreto nº 54.645 /2009, bem como da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Conforme as legislações mencionadas anteriormente, destacam-se alguns pontos no que diz respeito ao descarte de resíduos de forma apropriada: Os resíduos deverão ser classificados conforme seu aspecto para que se tenha uma análise de quais impactos no meio ambiente eles podem gerar com o seu descarte. Suas classificações são: Classe A – Resíduos reutilizáveis ou descartáveis, como agregados etc.; Classe B – Resíduos reciclados para outros fins, tais como: plásticos, papel, metais, vidros, entre outros; UASG 262201 Termo de Referência 8/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços com dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 4 de 36 Classe C – Resíduos que tenham tecnologia ou aplicações economicamente viáveis para reciclagem; e Classe D – Resíduos perigosos, contaminados e prejudiciais à saúde, como: tintas, solventes, resíduos de demolições, reformas etc. Cada tipo de resíduo tem seu local e sua forma de descarte próprios, que deverão ser obedecidos conforme sua classificação; Para que ocorra o acondicionamento e o transporte correto desses materiais, os resíduos devem ser identificados de acordo com sua classe; Deve-se elaborar o plano de gerenciamento de resíduos, que estabelece procedimentos para transporte e destinação adequados para eles; Especificação contratual da responsabilidade da prestadora de serviço de manutenção predial quanto à retirada e destinação adequada dos resíduos provenientes da manutenção predial; Atenção especial ao reaproveitamento de materiais/equipamentos, seja na ocasião da seleção deles, seja no redirecionamento do uso, quando necessário; Incentivo à separação do lixo para reciclagem.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 As marcas citadas no item ferramentas, são meramente referenciais, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade em ter ferramentas adequadas para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4.1 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (cqa2-der@der.sp.gov.br) ou pelo telefone (15) 3271-7100 – ramais 7192/7167 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública.

4.7 Dos dias e horários: de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas.

4.8 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9 Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: **02 (dois) dias a contar da assinatura da ordem de serviços.**

5.1.2 Descrição detalhada dos serviços a serem executados:

Para a execução dos serviços previstos no objeto, a CONTRATADA deverá alocar equipe técnica qualificada e com experiência na manutenção predial em conformidade com os requisitos técnicos mínimos exigidos e indicados nos subitens a seguir:

Serviço de Natureza Civil

- Reconstrução e manutenção de estruturas em alvenaria como paredes, pisos, contrapisos, janelas, coberturas, revestimentos, reparos de trincas ou buracos e pintura;
- Demolição de alvenarias.
- Montagem e desmontagem de tapumes;
- Manutenção e substituição de pisos e revestimentos cerâmicos;
- Manutenção/substituição e instalação de pisos emborrachados e assentados com cola;
- Manutenção e substituição de pisos de madeira (Tacos) inclusive acabamento (sinteco);
- Manutenção e substituição de pisos de granilite;
- Manutenção e substituição de corrimão e guarda-corpos metálicos;
- Manutenção e substituição de alvenarias;
- Manutenção/ substituição e instalação de painéis pré-fabricados e divisórias;
- Manutenção de impermeabilização de coberturas e reservatórios de água;
- Manutenção/substituição e instalação de isolantes térmicos em coberturas;
- Manutenção/substituição e instalação de telhas cerâmicas, de fibrocimento, de PVC rígido ou metálica;
- Manutenção de estrutura de telhado;
- Manutenção e substituição de porta de madeira ou de vidro com ferragem;
- Manutenção e substituição de forros em: PVC, Madeira, Drywall e Estuque;
- Instalação, reinstalação, manutenção e remoção de esquadrias (metálicas e madeiras), portas (metálicas, madeira e divisórias) estrutura de divisórias, vidros, forro, gesso, tubulações elétricas e hidráulicas embutidas ou aparentes e sinalização em geral;
- Pintura de estruturas em alvenaria, metálicas, madeira, divisórias, gesso e drywall como: teto, pisos, divisórias, janelas, portas, coberturas, tubulações etc.
- Pintura à cal em superfícies externas;
- Pintura de esquadrias;
- Pintura de parede, muros, fachadas, internas ou externas etc.

- Aplicação de massa corrida em superfícies internas e externas;
- Pintura em látex em superfícies internas e externas sem massa corrida;
- Pintura em látex em superfícies internas e externas com massa corrida;
- Pintura em tinta óleo em superfícies internas e externas;
- Pintura com esmalte em superfícies internas e externas;
- Pintura em tinta óleo em superfícies internas e externas sobre massa corrida;
- Pintura com tinta ou composto hidrofugante;
- Pintura à base de cimento com preparo da superfície;
- Pintura em esquadrias de madeiras ou metal, portas de madeira ou metal com esmalte ou verniz;
- Pintura com trincha em geral
- Pintura de marcas, sinalização e logotipos em gabarito;
- Pintura epóxi com preparo da superfície;
- Pintura de pisos;
- Pintura de demarcação de pisos;
- Interpretação de plantas baixas e layouts para execução dos serviços relacionados;
- Utilização de todos os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários para a execução os serviços relacionados
- Outras atividades similares que se fizerem necessárias no decorrer do período contratual;

Para a execução dos serviços acima relacionados, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) Profissionais (Pedreiro ou Pintor) com formação acadêmica de nível médio, experiência em manutenção predial e certificação profissional na área. Deverá ser cumprida uma carga horária fixa de 160 (cento e sessenta) horas mensais para cada profissional indicado neste serviço;

Serviços de Instalações Elétricas

- Atividade de liga/desliga dos equipamentos que integram os sistemas e as instalações elétricas dos prédios;
- Manutenção/substituição e instalação de Quadros de Distribuição de Força e Luz (QDFL)/quadros elétricos para baixa tensão e média;
- Inspeção das condições de operação de sistemas e instalações elétricas dos prédios da DR.2
- Manutenção/substituição e instalação de eletrocalhas/conduites, globo, luminárias fluorescentes, Led, lâmpadas, reatores, refletores, soquetes de iluminação (internos);
- Manutenção/substituição e instalação de eletrocalhas/conduites, globo, luminárias fluorescentes, Led, lâmpadas, reatores, refletores, soquetes de iluminação.
- Manutenção e substituição de eletrodutos, canaletas e calhas;
- Verificação, manutenção e substituição de capa isolante de fios, cabos e fios elétricos;
- Verificação e substituição de interruptores, tomadas, espelhos e dispositivos de comando;
- Verificar aquecimento, aterramento e fiação;
- Manutenção, limpeza, inspeção, reparo, lubrificação e substituição de componentes eletroeletrônicos;
- Instalação, reinstalação, manutenção, substituição e remoção de componentes da infraestrutura da rede elétrica como conectores, plugs, tomadas, condutores unipolares e multipolares, disjuntores, interruptores, tubulações, canaletas, acessórios etc., bem como o sistema de iluminação composto por luminárias, lâmpadas, reatores, fontes etc.;

- Interpretação de diagramas e esquemas elétricos para a elaboração de planos de manutenção preventivas e corretiva na infraestrutura da rede elétrica e no sistema de iluminação;
- Utilização de instrumentos de medição como multímetros analógicos e digitais, capacímetros, alicate amperímetro, analisadores de qualidade de energia, termômetro, fasímetro etc.;
- Rotinas de inspeção da temperatura e do estado de operação dos disjuntores termomagnéticos e nos circuitos elétricos verticais e horizontais;
- Leitura e controle das medições realizadas na rede elétrica como tensão, corrente elétrica, frequência e fase em todos os quadros de distribuição de força;
- Limpeza e identificação de todos os quadros de distribuição de força;
- Elaboração de relatórios técnicos dos defeitos diagnosticados, das correções e serviços efetuados;
- Utilização de todos os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários para a execução dos serviços relacionados
- Outras atividades similares que se fizerem necessárias no decorrer do período contratual;

Para a execução dos serviços acima relacionados, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) técnico Eletricista Sênior, com formação acadêmica de nível técnico na modalidade elétrica, eletrotécnica, eletrônica ou similar, com registro no CREA, certificações NR-10 e NR-10 Complementar SEP (Sistema Elétrico de Potência) reconhecidas pelo MET em período e vigência legal. Deverá ser cumprida uma carga horária fixa de 96(horas) mensais para o profissional indicado neste serviço.

Serviços de instalações Hidráulicas

- Inspeção das condições do sistema hidrossanitário dos prédios;
- Controle de vazamento, regulação e substituição de válvulas, descargas, caixas acopladas e gaxetas;
- Controle de vazamento, regulação e substituição de torneiras, registros, canoplas, manoplas e duchas higiênicas;
- Controle de vazamento, regulação e substituição de chuveiros e duchas elétricas;
- Confeccionar e assentar calhas e manilhas, fazer ligações de bombas, reservatórios de água e rede de água e esgoto;
- Desentupimento e liberação de tubulações de água fria, água pluvial e esgoto;
- Manutenção, fixação e substituição de vasos e louças sanitárias;
- Limpeza, desentupimento e liberação de caixas de passagem, caixas de esgoto e caixas e gordura;
- Manutenção e substituição de tubos e conexões em PVC/metalo com diâmetro de até 4 polegadas;
- Limpeza e manutenção de reservatórios de água;
- Controle de vazamento, regulação e substituição de calhas e condutores de água pluvial;
- Limpeza e manutenção de caixa de inspeção;
- Substituição de acessórios defeituosos ou fora do prazo de validade;
- Instalação, reinstalação, manutenção, substituição e remoção de componentes da rede hidráulica e hidrossanitárias como registros, válvulas, boias, calhas, caixas d'água, louças sanitárias, espelhos, tubulações, encanamentos, calhas, reguladores de pressão, torneiras, pias, cubas, sifões etc.
- Soldagem de materiais plásticos e metálicos, tubulações e demais serviços necessários;
- Desentupimento de ralos, tubulações, canos, sanitários, grelhas etc.
- Utilização de todos os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários para a execução dos serviços relacionados
- Outras atividades similares que se fizerem necessárias no decorrer do período contratual

Para a execução dos serviços acima relacionados a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) encanador, com formação acadêmica de nível médio, experiência em manutenção predial e certificação profissional na área. Deverá ser cumprida uma carga horária fixa de 96 (horas) mensais para este serviço.

Serviços Gerais

- Todo apoio necessário para os serviços de instalações hidráulicas, elétricas, de natureza civil e serviços gerais;
- Auxiliar na instalação, manutenção, remoção, remanejamento de móveis, divisórias, portas, janelas, tubulações, cabos, equipamentos e materiais em geral;
- Auxiliar no descarte de materiais inservíveis para os ECO Pontos ou para local indicado pelo CONTRATANTE
- Utilização de todos os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários para a execução os serviços relacionados
- Outras atividades similares que se fizerem necessárias no decorrer do período contratual

Para a execução dos serviços acima relacionados a CONTRATADA deverá disponibilizar 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais com formação acadêmica de nível médio, experiência em manutenção predial na área. Deverá ser cumprida uma carga horária fixa de 160 (cento e sessenta) horas mensais para cada profissional indicado neste serviço.

Serviços de Consultoria em Infraestrutura

- A consultoria deverá atender as solicitações de serviços especiais determinados pela fiscalização do DER/DR.2 quando for necessário, para os seguimentos abaixo indicados:
- Elaboração de planos de manutenção preventiva e corretivas na rede elétrica; hidráulica e civil
- Responsabilidade técnica sobre os serviços realizados na infraestrutura da rede elétrica; hidráulica e civil
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços inclusive os emergenciais
- Diagnósticos e elaboração de relatórios técnicos de defeitos ou anomalias
- O Consultor deverá também exercer a função de preposto, exclusivamente para tratar de assuntos relativos à execução do objeto contratual e interlocução com o Fiscal do Contrato, conforme indicados a seguir:
 - a. Propor a fiscalização do DER/DR.2, métodos e rotinas para o aprimoramento dos serviços;
 - b. Promover reuniões com a equipe técnica, visando aprimorar a boa qualidade dos serviços, dos atendimentos, dos prazos, soluções técnicas etc.
 - c. Supervisionar a qualidade dos serviços executados, de forma a manter as boas técnicas de engenharia
 - d. Outras atividades similares, que a fiscalização do DER/DR.2 julgar necessária à execução do objeto contratual
 - e. Ser responsável pela utilização de todos os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários para a execução os serviços relacionados de todos os funcionários da CONTRATADA
 - f. Outras atividades similares que se fizerem necessárias no decorrer do período contratual

Para a execução dos serviços acima relacionados a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) Consultor com formação acadêmica de nível superior na modalidade Engenharia, com registro no CREA. A carga horaria fixa para este serviço é de 08 (oito) horas mensais.

Outras disposições referentes aos Serviços:

- A CONTRATADA deverá manter telefone de contato permanente (24 horas por dia, 7 dias da semana), para atendimento de casos emergenciais, definidos, também, a critério da CONTRATANTE.
- Mensalmente a CONTRATADA deverá encaminhar um relatório para a fiscalização do DER/DR. 2 indicando as horas em que o(s) profissional(is) realizou/realizaram descrevendo o serviço realizado.
- Quando necessário, o transporte da equipe técnica para as unidades relacionadas neste Termo será disponibilizado pela CONTRATANTE.

5.1.3 Cronograma de serviços:

5.1.3.1 Será definido pela DR.2, juntamente com o representante da CONTRATADA de modo a não interferir nas rotinas diárias da Regional;

5.1.3.2 A quantidade de colaboradores (tipo de profissional: pedreiro, encanador e eletricista) necessários a plena execução dos serviços objeto da presente contratação, poderá variar de acordo com a necessidade de profissional capacitado para realização do serviço estipulado no cronograma mensal, não podendo, no entanto, ultrapassar o valor mensal do contrato

5.2 Locais e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- DER -DR.2 DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA

Rua General Carneiro,196 – centro- Itapetininga/SP

- CRM.2/DR.2 Seção de Oficina da Divisão Regional de Itapetininga-DR.2

Rua Abilio Fontes, 256 – Itapetininga/SP

- SP.2/DR.2 Seção de Assistência Rodoviária aos Municípios da DR.2

Av. Cinco de Novembro, 75 – centro – Itapetininga/SP

5.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horários e dias:

De segunda a sexta feira nos horários das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Havendo necessidade de alteração nos dias uteis e no horário a CONTRATADA deverá

solicitar autorização a CONTRATANTE por escrito apresentado a inviabilidade de executá-los como previsto no item anterior.

Rotina a serem cumpridas

5.3 Serão determinadas conforme o cronograma a ser estabelecido e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, estabelecidas semanalmente;

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Os materiais necessários para a execução dos serviços (cimento, divisórias, vidros, madeiramento, telhas, tintas, torneiras, disjuntores, cabos etc.) serão fornecidos pela CONTRATANTE, com as especificações, qualidade e características similares à existente. Todo o material retirado deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE para avaliação e se necessário o descarte (material ou entulho), ficará a cargo da CONTRATADA, o transporte, para os locais destinados pela Prefeitura do Município de Itapetininga/SP, para este fim, denominados "Eco Pontos".

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**5.6 Ferramentas, instrumentos e EPIs**

5.6.1 As ferramentas, Instrumentos de Protetores de Uso Individual, a seguir descritos, deverão estar disponíveis em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO e sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA, para que os profissionais tenham acesso, sempre que necessário.

5.6.2 Caso algum item seja danificado, o mesmo deverá ser repostado em até 48 horas. Durante todo o período contratual estes materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e nas quantidades estipuladas neste termo.

5.6.3 Caberá à CONTRATADA o fornecimento de mobiliário, roupeiros, armários para guarda de ferramentas, EPIs e instrumentos, necessários à utilização da equipe. Estes itens devem ser colocados em local a ser definido pelo CONTRATANTE para a acomodação da equipe.

5.6.4 As listas apresentadas são meramente estimativas, tanto quanto aos itens quanto às quantidades mínimas especificadas, devendo a CONTRATADA aumentar a quantidade e/ou incluir outros tipos de ferramentas e equipamentos, para a devida execução dos serviços.

5.6.5 Ferramentas e instrumentos mínimos para os serviços de manutenção geral

Ferramentas e instrumentos de uso geral

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO
1	2	Alicate amperímetro digital com escala até 1.000ACA, 1000VDC, 750VCA, precisão de 3 % CAT II1000V, diâmetro do condutor 57mm. Referência: Minipa ET-3200A ou similar
2	1	Alicate de pressão reto em aço carbono de 10". Referência: Worker cod. 144274 ou similar
3	2	Alicate decapador de fio com ajuste de bitolas de 0,3 a 6,0 mm. Referência: Worker cod. 140252 ou similar
4	2	Aplicador de cola quente de 40W de potência, com engate de bastão de cola quente de 12mm. Referência: Worker cod. 100579 ou similar
5	2	Ferro de Solda tipo machadinha de 320 W/127VAC. Referência: Worker cod. 485470 ou similar
6	2	Arco de serra regulável para serras 8", 10" e 12" com cabo fechado, com serra de 12" em aço rápido para corte de metal Referência: Worker cod. 143189 ou similar.
7	1	Aspirador de pó e água com diversos tipos de bocais (cantos e locais estreitos), tipo portátil, 127VAC, com filtro, potência de 1400 W, capacidade 10 litros, com 3 jogos de filtro reserva. Referência: Worker cod. 498556 ou similar.
8	2	Escada articulada de alumínio 16 degraus, articulável em quatro partes com 4 degraus por segmento; Carga mínima de 120 kg; altura retraída 1,26m e altura de 4,70 m totalmente estendida. Referência: Worker cod. 428140 ou similar

9	2	Extensão tipo carretel de 20 metros com 5 tomadas para 1.000W. Referência: Forceline cod. 181200018 ou similar
10	1	Furadeira profissional com impacto de 710W, portátil, com rotação variável até 3200 RPM, mandril de 13 mm, 127VAC. Referência: Makita cod. HP1630 ou similar.
11	2	Parafusadeira de impacto, mandril de 6,35mm, potência 270W, com rotação variável até 0~3200 RPM, rotação reversível 127VAC. Referência: Makita cod. 6952 ou similar
12	1	Guia para cabo em nylon com 10 metros com alma de aço (passa fio). Referência: Worker cod. 96067 ou similar.
13	1	Guia para cabo em nylon com 20 metros com alma de aço (passa fio). Referência: Worker cod. 96059 ou similar.
14	3	Jogo de broca para concreto de 5, 6, 7, 8 e 10 mm e estojo metálico/plástico para armazenagem. Referência: Worker cod. 445851 ou similar.
15	3	Jogo de brocas aço rápido para metal de 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,2 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 4,8 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 mm e estojo metálico/plástico para armazenagem. Referência: Worker cod. 445827 ou similar.
16	2	Jogo de soquetes sextavados em aço cromo vanadio 22 peças nas medidas de 8 a 32 mm com chave de catraca reversível, extensão 5" e 10" e estojo para armazenagem. Referência: Worker cod. 434892 ou similar.
17	2	Jogo de chaves fixa em aço carbono 12 peças 6 a 32 mm e ímpares conjugadas. Referência: Worker cod. 141496 ou similar.
18	1	Jogo de limas miniatura tipo agulha, 12 peças, com cabo revestido em borracha para trabalhos de precisão. Referência: Worker cod. 349518 ou similar.

19	2	Lanterna portátil com 19 leds de alto brilho, recarregável, bivolt. Referência: Worker cod. 360678 ou similar
20	2	Lima redonda bastarda com cabo emborrachado de 8". Referência: Vonder cod. 43.10.600.802 ou similar.
21	2	Lima chata bastarda com cabo emborrachado de 8". Referência: Vonder cod. 43.10.100.802 ou similar
22	2	Localizador de cabos (zumbidor) contendo ponteira indutiva e estojo, composto por receptor e transmissor e baterias 9V. Referência: SPARTEC GHI500 ou similar
23	2	Martelo unha, com cabo de madeira, 25mm. Referência: Worker cod. 102040 ou similar.
24	2	Multímetro digital, True RMS, Medida máxima de resistência de 60MR,DCV máximo 1000V, ACV máximo 750V, Corrente máxima DC/AC 20 A, pontas de prova e bateria, CAT III 600V. Referência: Minipa ET-2042E ou similar
25	2	Rebitador pop manual, em aço, com 4 pontas (2,4; 3,2; 4,0; 4,8 mm), cabo emborrachado, trava de fechamento e cabeça de atuação de 360° de giro + jogo de rebites (6 medidas). Referência: Worker cod. 142751 ou similar.
26	1	Serra copo de aço rápido 9/16", 3/4", 1", 1 1/16", 1 1/4", 1 1/2" e 2" para ferro, com extensor Referências: Worker cod. 390402, 390429, 390470, 390488, 390518, 390542 e 390615 ou similar
27	1	Trena metálica de 30 metros de comprimento. Referência: Worker cod. 396648 ou similar
28	1	Andaime 12 m, com painéis 1m x 1m, rodízios de borracha, escada e piso antiderrapante.

		Referência: Branaço Andaime ou similar.
29	1	Máquina elétrica - desentupidora de canos, 15 metros de cabo 5/8", 1 ponta reta de 5/8", bivolt. Referência: Alkamac TL-50 ou similar
30	1	Terrômetro Digital, medida de resistência de 0 ~ 4kR, VAC de 0 ~ 400V, precisão básica de 2%, CAT IV, com pontas de prova, hastes e bateria. Referência: Minipa MTR-1530 ou similar.
31	1	Fasímetro com indicação de sequência de fases, falta de fase e sentido de rotação do motor, tensão de entrada 690 VAC, faixa de frequência 15Hz ~ 400Hz, IP40, CAT III 600V Referência: Minipa MFA-862 ou similar
32	1	Prumo de parede para pedreiro 700 g Referência: Worker cod. 438049 ou similar
33	1	Nível de Alumínio 3 bolhas, 600 mm. Referência: Worker cod. 104639 ou similar.
34	1	Marreta oitavada em aço, com cabo, 1 kg. Referência: Worker cod. 84484 ou similar.
35	1	Talhadeira chata em aço 10 polegadas. Referência: Worker cod. 101656 ou similar.
36	1	Ponteiro redondo 10" em aço. Referência: Worker cod. 405477 ou similar.
37	1	Pá ajuntadeira de Bico com cabo de madeira em Y. Referência: Tramontina cod. 77460424 ou similar
38	1	Enxada de aço larga de 30 cm com cabo de madeira. Referência: Tramontina cod. 77214754 ou similar
39	1	Chibanca com cabo de madeira 90 cm. Referência: Tramontina cod. 77305543 ou similar.

40	1	Desempenadeira Lisa de PVC 16x28 cm. Referência: Worker cod. 428981 ou similar.
41	1	Desempenadeira de aço Dentada 12x25 cm. Referência: Worker cod. 84573 ou similar.
42	1	Desempenadeira de Aço para Gesso com cabo de madeira 12x25 cm. Referência: Worker cod. 84581 ou similar.
43	1	Trena Manual de 8 m x 25 mm, com trava. Referência: Worker cod. 396559 ou similar.
44	1	Esquadro de aço de 300 mm com cabo. Referência: Worker cod. 101532 ou similar
45	1	Esquadro de aço de 300 mm com cabo. Referência: Worker cod. 101532 ou similar
46	1	Chave Grifo de aço carbono temperado de 14 polegadas. Referência: Worker cod. 143251 ou similar.
47	1	Alicate Bomba D'água em aço cromo vanádio com Isolamento de 12 polegadas. Referência: Worker cod. 362271 ou similar.
48	1	Mangueira de Nível de 50 m x 5/16 polegadas. Referência: Worker cod. 14036 ou similar.
49	1	Régua de pedreiro em Alumínio 3m. Referência: Worker cod. 50040 ou similar
50	1	Colher de pedreiro de 7 polegadas com cabo de madeira. Referência: Worker cod. 144681 ou similar.
51	1	Chave Inglesa ajustável de 12 polegadas. Referência: Worker cod. 145009 ou similar.
52	1	Lixadeira Angular, disco de 180mm, potência 2200 W, tensão/ 127 VAC. Referência: Makita cod. SA7021 ou similar.

53	1	Conjunto Espátulas de aço (4 e 8 cm rígidas com cabo de madeira). Referência: Worker cod. 82775 e 82724 ou similar.
54	1	Baldes para pintura 12 litros em PVC. Referência: Worker cod. 50989 ou similar.
55	1	Bandejas para Pintura 23 cm. Referência: Tigre cod. 2306 ou similar.
56	1	Conjunto Prolongadores de Rolos de Pintura 3 e 5 metros. Referência: Tigre cod. 1307 1308 ou similar
57	2	Suporte para Rolos de Pintura 23 cm. Referência: Tigre cod. 1301 ou similar.
58	1	Esmeril 360 W, para bancada 6 polegadas, 127VAC. Referência: Vonder cod. 68.92.360.127 ou similar.
59	1	Máquina de solda elétrica, bivolt, potência 5,4kVA, para eletrodos AWS E6013 e AWS – E7018 até 3,25 mm , com protetor facial e 10 eletrodos. Referência: Vonder cod. 68.78.136.000 ou similar.
60	1	Tesoura de uso geral cabo plástico e lâmina aço inoxidável 8 polegadas. Referência: Worker cod. 104841 ou similar.
61	50	Máscaras Descartáveis PFF1 (Proteção contra poeiras e névoas). Referência: 3M cod. 9901 ou similar

Ferramentas e protetores de uso individual

Para cada Técnico Eletricista, deverá ser fornecido um conjunto de ferramentas e protetores conforme indicados na planilha abaixo:

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO
1	1	Alicate de bico meia-cana com corte 6" em cromo vanádio e isolamento de 1000V. Referência: Belzer cod. 219041BBR ou similar.
2	1	Alicate universal 8" em cromo vanádio e isolamento 1000V. Referência: Belzer cod. 219022BBR ou similar.
3	1	Alicate de corte diagonal 6" em cromo vanádio e isolamento de 1000V. Referência: Belzer cod. 219024BBR ou similar.
4	1	Alicate universal 6" em cromo vanádio e isolamento 1000V. Referência: Belzer cod. 219018BBR ou similar.
5	1	Botina em Raspa solado PU Bi-densidade sem biqueira de aço. Referência: Vonder cod. BCV 00XX ou similar.
6	1	Caixa de ferramentas metálica sanfonada com 7 gavetas e (50x20x25 cm). Referência: Fercar cod. N09 ou similar.
7	1	Capacete de segurança tipo aba frontal de polietileno de alta densidade com fenda para protetor auricular tipo concha, com ajuste de tamanho, Classe B. Referência: 3M H-700 ou similar
8	1	Chave de fenda 1/4 x 5" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente). Referência: Belzer cod. 214123B ou similar.
9	1	Chave de fenda 1/8 x 4" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente). Referência: Belzer cod. 214102B ou similar
10	1	Chave de fenda 1/8 x 8" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente). Referência: Belzer cod. 227206B ou similar

11	1	Chave de fenda 3/16 x 5" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente). Referência: Belzer cod. 214107B ou similar.
12	1	Chave de fenda 3/8 x 10" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente). Referência: Belzer cod. 214119B ou similar
13	1	Chave phillips 1/4 x 5" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente). Referência: Belzer cod. 217103B ou similar
14	1	Chave phillips 1/8 x 4" haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente). Referência: Belzer cod. 217101-4B ou similar.
15	1	Chave phillips 1/8 x 8" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente). Referência: Belzer cod. 237101-8B ou similar.
16	1	Chave phillips 3/16 x 5" (4,7x125(haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente). Referência: Belzer cod. 217102-5B ou similar.
17	1	Conjunto formado por: - Cinto de segurança tipo pára-quedas, com cinturão abdominal e perneiras almofadadas. Confeccionado em poliéster, regulagem das tiras, fivelas duplas em aço para fechamento na cintura e pernas e três meia-argolas em aço (uma dorsal para retenção de queda e duas laterais para posicionamento); - Talabarte duplo em Y confeccionado em poliéster com três travas duplas abertura em aço; - Talabarte de posicionamento, corda confeccionada em poliamida com travas de aço. Referência: Carbogرافite cod. 795EP, CG391 e CG254 ou similar.
18	1	Estilete emborrachado com reposição automática de lâmina e sistema que evita a retração da lâmina. Referência: Vonder VDC cod. 35.99.018.005 ou similar.
19	1	Ferro de solda 60W/127V. Referência: Worker cod. 214760 ou similar.

20	1	Jaleco de Brim leve, manga curta com gola, um bolso superior e dois bolsos inferiores, cor cinza. Referência: MWT Uniformes Jaleco Manga Curta ou similar.
21	1	Jaleco de Brim Pesado, manga longa com gola, um bolso superior e dois bolsos inferiores, cor cinza. Referência: MWT Uniformes Jaleco Manga Longa ou similar.
22	1	Luva isolante de borracha, classe 2–20kV. Referência: Orion cod. SPL061 ou similar.
23	1	Luva de cobertura utilizada para proteger as luvas isolantes de perfurações ou material agressivo que possa comprometer a isolação. Referência: Cipax cod. 003316 ou similar.
24	1	Luva de látex com palma antiderrapante. Referência: Vonder Luva Látex ou similar.
25	1	Óculos de proteção incolor em policarbonato para proteção contra partículas volantes. Referência: Vonder Foxter ou similar.
26	1	Protetor auricular em silicone tipo inserção, 3 estágios, com cordão. Referência: Vonder Plug ou similar.
27	1	Cinto para ferramentas. Referência: Tramontina cod. 43409012 ou similar.
28	1	Vara de Manobra 4 elementos. Referência: Ritz VMR-70 ou similar.
29	1	Mangote, isolante elétrico de borracha, classe 2. Referência: Orion SEG1857 ou similar
30	1	Tapete ou manta com Isolação Elétrica de Borracha, Classe II. Referência: Orion Manta Isolante Classe II ou similar

Protetores de uso individual

Para os demais profissionais, deverá ser fornecido um conjunto de ferramentas e protetores conforme indicados na planilha abaixo:

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO
1	1	Botina em Raspa solado PU Bi-densidade sem biqueira de aço (tamanho a definir). Referência: Vonder cod. BCV 00XX ou similar
2	1	Capacete de segurança tipo aba frontal de polietileno de alta densidade com fenda para protetor auricular tipo concha, com ajuste de tamanho, Classe B. Referência: 3M H-700 ou similar.
3	1	Jaleco de Brim leve, manga curta com gola, um bolso superior e dois bolsos inferiores, cor cinza. Referência: MWT Uniformes Jaleco Manga Curta ou similar
4	2	Luva de látex com palma antiderrapante. Referência: Vonder Luva Látex ou similar.
5	1	Óculos de proteção incolor em policarbonato para proteção contra partículas volantes. Referência: Vonder Foxter ou similar.
6	2	Protetor auricular em silicone tipo inserção, 3 estágios, com cordão. Referência: Vonder Plug ou similar.
7	1	Luva raspa. Referência: Vonder RPV00XX ou similar.
8	1	Calça de Brim leve, cor cinza. Referência: MWT Uniformes Calça Brim ou similar.

5.6.6 Das Condições Gerais

- 5.6.6.1 A CONTRATANTE disponibilizará um local na sua Sede para a execução de serviços de bancada, permanência do pessoal e materiais.
- 5.6.6.2. O vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA com a mesma deverá ser Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 5.6.6.3 A CONTRATADA deverá respeitar os pisos salariais mínimos determinados pelos órgãos de classe, sindicatos ou entidades similares.
- 5.6.6.4 Qualquer dano causado ao patrimônio do DER/DR.2 ou a terceiros por imprudência ou imperícia do executante (funcionário da CONTRATADA), será de responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá os ônus decorrentes.
- 5.6.6.5. A CONTRATADA é responsável pela administração do seu pessoal, no que tange a documentação e obrigações trabalhista, seguros, folhas de pagamento e demais obrigações legais.
- 5.6.6.6. O DER/DR.2 poderá solicitar a substituição de funcionário da CONTRATADA, por motivo de imperícia, não integração no ambiente de trabalho, desinteresse pelo serviço, indisciplina ou incapacidade *UASG 262201 Termo de Referência 8/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços com dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 7 de 36*, devendo o funcionário ser repostado num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo aos serviços. O funcionário dispensado pelos motivos acima, não poderá ser mais utilizado nos serviços objeto deste contrato. Quando solicitado uma substituição de funcionário pelo DER/DR.2, o funcionário a ser substituído deverá imediatamente ser desligado dos serviços do objeto contratual.
- 5.6.6.7. A falta de qualquer recurso implicará na correspondente redução do pagamento à CONTRATADA sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6.6.8. Não será permitido o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos.
- 5.6.6.9. Os funcionários da CONTRATADA deverão usar uniforme do tipo jaleco, com a identificação da empresa, os quais deverão ser previamente aprovados pelo DER/DR.2. O fornecimento destes uniformes e sua manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.6.6.10. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (dois) dias, para disponibilizar todos os recursos previstos contratualmente.
- 5.6.6.11. Dada à natureza dos trabalhos, a CONTRATADA é responsável pela segurança dos seus funcionários e de terceiros, no desenvolvimento dos serviços.
- 5.6.6.12. Antes do início dos serviços, os profissionais da CONTRATADA estarão sujeitos à aprovação prévia do DER/DR.2. A fiscalização poderá aplicar testes escritos, orais e práticos de aptidão e/ou de seleção, para assegurar-se da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como, da fidelidade às qualificações profissionais requeridas para o bom desenvolvimento dos serviços previstos no objeto contratual. O conteúdo dos testes será em função das atividades especificadas para cada categoria de serviços previstos neste objeto e serão aplicados pelos profissionais responsáveis de cada serviço especificado neste termo. Os profissionais que obtiverem nota inferior a 06 (seis) não serão aceitos para executar os serviços objeto do contrato. 5.6.6.13. As notas variam de 0 a 10. Estes testes serão aplicados somente nos profissionais responsáveis pela execução dos

serviços previstos no objeto contratual. Os serviços previstos, somente serão iniciados quando as totalidades dos profissionais previstos forem aceitos pelo DER/DR.2. Portanto a equipe técnica da CONTRATADA deverá já estar capacitada e familiarizada com todas as rotinas inerentes a estas atividades, estando aptos para o início imediato da prestação dos serviços previstos.

Especificação da garantia dos serviços executados.

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8 Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, sendo substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo **de 02 (dois) dias**, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.1 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos da legislação;

5.8.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.7 O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **conforme previsto na tabela I e II**, deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a

Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26 A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27 As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1 no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3 exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4 cópias de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações

6.32.2.1 Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2 Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual /Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3 quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2 cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3 cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4 o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2 documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33 Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34 Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35 O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36 A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37 No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.3 Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47 As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à

prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.51 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.52 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.53 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.54 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na tabela I e II deste Termo de Referência, para aferição da qualidade na prestação dos serviços.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios da tabela I e II deste Termo

7.2.2 A medição será efetuada, após cada período mensal, ficando facultada ao CONTRATANTE, a aplicação de GLOSAS, baseada na atribuição de GRAUS, de acordo com as TABELAS 1 e 2, discriminadas abaixo, sem prejuízo das penalidades cabíveis em Contrato.

7.2.3 Em incidência de infrações em graus diferentes, a glosa prevalecerá sobre a mais grave, ou sobre o somatório delas, a critério da administração.

TABELA 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
6	Retirar funcionários ou encarregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Efetuar ao pagamento de salários, bem como os benefícios contidos na Convenção Coleta de Trabalho da Categoria (tais como: vales transporte, vale refeição, cesta básica etc.), encargos fiscais e sociais dentro dos	3

	prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas na execução contrato.	
10	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	3
11	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, por empregado e por ocorrência.	2
12	Fornecer os uniformes aos funcionários, por funcionário e por ocorrência	2
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
14	Fornecer materiais, instrumentos, ferramentas etc., nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidade exigidas no Edital.	1

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% sobre o valor mensal do contrato
2	0,2% sobre o valor mensal do contrato
3	0,5% sobre o valor mensal do contrato
4	1,0% sobre o valor mensal do contrato
5	2,0% sobre o valor mensal do contrato

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, [de 2021](#), e [arts. 17, X, e 18, VI, do](#) Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.14.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18 Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar do seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, 2023).

7.18.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.19.1 o prazo de validade;

7.19.2 a data da emissão;

7.19.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5 o valor a pagar; e

7.19.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.21 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.23 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.27 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.28 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.29 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.29.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.31.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de Habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 - Empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede o licitante caso se trate de sociedade simples;

8.18 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.19 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.19.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.20 Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade.

8.20.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

Qualificação Técnico-Operacional

8.21 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.21.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.21.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.21.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.21.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

8.22 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no local, em Itapetininga/SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme modelo constante do Anexo

IV do Edital

8.23 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.24 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.25 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.25.1 Para Engenharia (CREA) .

8.25.2 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.25.3 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado;

8.25.4 Deve o licitante apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado na subdivisão anterior;

8.25.5 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Outras comprovações

8.26 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 206.248,20

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação e de **R\$ 206.248,20 (duzentos e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)** conforme custos unitários apostos no item 1 sub item 1.1 deste termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do DER/SP

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 26051/262204
- II. Fonte de Recursos: 150140001
- III. Programa de Trabalho: 26122263065370000
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano: 2024

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANA TAMBELLI PEREIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 16:45:58.

Anexo I.1

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00064822/2024-01

2. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção predial nos diversos setores e Diretorias do Departamento de Estradas de Rodagens, compreendendo Sede da DR.2, CRM.2 e SP.2, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

A manutenção predial pretendida visa ainda executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio deste Departamento.

Nossa Autarquia necessita de profissionais com conhecimentos técnicos especializados em instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade, devem ainda ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. Urge salientar que este Departamento além de não contar em seu quadro operacional com servidores habilitados para a execução destes serviços, há muito tempo não é realizado concurso público, além do que a terceirização para esta área se tornou necessária além de vantajosa, eficaz.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SA.2	ELIANA TAMBELLI PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Este termo tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos e características técnicas básicas para a contratação de empresa para execução de serviços especializados de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo também o fornecimento de ferramentas e instrumentos adequados para a execução deste objeto, no DER – Departamento de Estradas de Rodagem na Segunda Divisão Regional de Itaptinga - DR. 2.

Os serviços compreenderão as instalações civis, instalações elétricas, instalações hidráulicas, serviços gerais, serviços de plantão e serviços de consultoria especializada em Infraestrutura.

Local de prestação dos serviços

DER -DR.2 DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA**Rua General Carneiro,196 – Centro- Itapetininga/SP****CRM.2/DR.2 Seção de Oficina da Divisão Regional de Itapetininga****Rua Abilio Fontes, 256 – Itapetininga/SP****SP.2/DR.2 Seção de Assistência Rodoviária aos Municípios****Av. Cinco de Novembro, 75 – Centro – Itapetininga/SP**

Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira nos horários das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Havendo necessidade de alteração nos dias uteis e no horário a CONTRATADA deverá solicitar autorização a CONTRATANTE por escrito apresentado a inviabilidade de executá-los no item anterior.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. . Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (cqa2-der@der.sp.gov.br) ou pelo telefone (15) 3271-7100 – ramais 7192/7167 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública.

Dos dias e horários: de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

INFORMAÇÕES PREDIAIS**SEDE DA DR.2****FOTO DA FACHADA DO PRÉDIO E DO PATIO INTERNO**



O PRÉDIO DO DER – SEGUNDA DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA-DR.2 está localizado a rua General Carneiro nº 196, centro na cidade de Itapetininga/SP e compreende 5 blocos assim distribuídos:

Sede da Divisão Regional

Medias aproximadas (deverão ser verificadas na vistoria)

Área construída m2	Área verde m2
2.700,00	3.593,08

SP.2 – SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA AOS MUNICÍPIOS

Localizada a Av. Cinco de Novembro nº 75 – Itapetininga/SP

Área construída m2	Área verde m2
245,00	2.814,85



CRM.2 – SEÇÃO DE OFICINA REGIONAL

Localizada a Rua Abilio Fontes nº 256 – Itapetininga/SP

Área construída m2	Área verde m2
1.083,57	2.450,00



Banheiros - Sede da DR.2



Caixa de força - Sede da DR.2



Caixilhos de madeira das janelas da Sede da DR.2



Resumo

As fotos acima são apenas uma visão geral das instalações descritas.

O prédio e os galpões são muito antigos e precisam de atenção principalmente com pintura e pequenos reparos na alvenaria para revitalização dos mesmos.

Há necessidade também:

- a. Troca dos caixilhos de madeira das janelas da Sede;
- b. Revisão da parte hidráulica;
- c. Reforma dos banheiros, entre outros serviços já relacionados no Termo de Referência.

Estes são apenas alguns exemplos que necessitam de atenção urgente.

Este breve relato tem apenas um caráter superficial da estrutura sendo aconselhável e indispensável a VISITA TÉCNICA para dirimir quaisquer dúvidas antes da elaboração da proposta.

5. Levantamento de Mercado

PLANILHA COM OS CUSTOS DETALHADOS

FORNECEDOR 1 - JALIT EMPREITEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QTDE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	SERVIÇO DE NATUREZA CIVIL (PEDREIRO) - 160 horas mensais	MÊS	01	2.300,46	2.300,46
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 96 horas mensais	MÊS	01	1.781,00	1.781,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (ENCANADOR) - 96 horas mensais	MÊS	01	1.245,20	1.245,20
4	SERVIÇOS GERAIS - 160 horas mensais	MÊS	03	1.575,00	4.725,00
5	SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA - 08 horas mensais	HORA	01	617,98	617,98

CUSTO OPERACIONAL: R\$ 3.876,12

VALOR MENSAL: 14.545,10

VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 15 MESES: R\$ 218.176,50

FORNECEDOR 2 - NOVA URB CONSERVAÇÃO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QTDE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAI
1	SERVIÇO DE NATUREZA CIVIL (PEDREIRO) - 160 horas mensais	MÊS	01	2.350,10	2.350,10
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 96 horas mensais	MÊS	01	1.681,30	1.681,30
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (ENCANADOR) - 96 horas mensais	MÊS	01	1.346,29	1.346,29
4	SERVIÇOS GERAIS - 160 horas mensais	MÊS	03	1.272,34	3.817,02
5	SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA - 08 horas mensais	HORA	01	501,31	501,31

CUSTO OPERACIONAL: R\$ 3.622,44

VALOR MENSAL: R\$ 13.318,46

VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 15 MESES: R\$ 199.776,90

FORNECEDOR 3 - TREVIT CONSULTORIA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QTDE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSA
1	SERVIÇO DE NATUREZA CIVIL (PEDREIRO) - 160 horas mensais	MÊS	01	2.175,00	2.175,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 96 horas mensais	MÊS	01	1.381,24	1.381,24
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (ENCANADOR) - 96 horas mensais	MÊS	01	1.444,10	1.444,10
4	SERVIÇOS GERAIS - 160 horas mensais	MÊS	03	1.427,38	4.282,14
5	SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA - 08 horas mensais	HORA	01	501,20	501,20

CUSTO OPERACIONAL: R\$ 3.602,40

VALOR MENSAL: R\$ 13.386,08

VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 15 MESES: R\$ 200.791,20

TOTAL DA MÉDIA MENSAL

$14.454,10 + 13.318,46 + 13.386,08 = 41.249,64$

$41.249,64 / 3 = 13.749,88$

$13.749,88 \times 15 \text{ MESES} = 206.248,20$

Valor total mensal R\$ 13.749,88

Valor total do contrato (15 meses) R\$ 206.248,20

OS LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO SERÃO OFERTADOS SOBRE O VALOR **TOTAL MENSAL**.

6. Descrição da solução como um todo

A Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, hidráulicas e civis, bem como de serviços gerais, entende-se por manutenção predial, ou o conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes a fim de atender às necessidades e à segurança dos seus usuários. A manutenção predial consiste em atividades de preservação de um dado imóvel, compreendendo reparos, consertos devido a ações de intempéries, desgastes do uso habitável, ações acidentais, pequenos vícios construtivos ou para atendimento a requisitos legais, compreendendo serviços de encanamento, parte elétrica, carpintaria, marcenaria, pintura, vidraçaria, gesso/drywall, jardinagem, entre outros associados à manutenção e à conservação de edificações. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, arquitetura) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente. A critério da CONTRATANTE, quando houver a necessidade da execução de serviço de maior complexidade, este será solicitado, por escrito, mediante ORDEM DE SERVIÇO, para que a CONTRATADA disponibilize o (s) profissional (is) compatível (is) com a natureza do serviço.

A referida contratação poderá evitar diversos problemas, tais como: a prevenção de danos estruturais, identificar fissuras e problemas estruturais antes que se tornem graves, evitando custos altos de reparo; a economia em contas evitando vazamentos e fugas de corrente elétrica, preservando o patrimônio público e a segurança de suas instalações usadas diariamente pelos seus servidores, colaboradores e pelo público em geral.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Descrição detalhada dos serviços a serem executados: Para a execução dos serviços previstos no objeto, a CONTRATADA deverá alocar equipe técnica qualificada e com experiência na manutenção predial em conformidade com os requisitos técnicos mínimos exigidos e indicados nos subitens a seguir:

Serviço de Natureza Civil

- Reconstrução e manutenção de estruturas em alvenaria como paredes, pisos, contrapisos, janelas, coberturas, revestimentos, reparos de trincas ou buracos e pintura;
- Demolição de alvenarias.
- Montagem e desmontagem de tapumes;
- Manutenção e substituição de pisos e revestimentos cerâmicos;
- Manutenção/substituição e instalação de pisos emborrachados e assentados com cola;
- Manutenção e substituição de pisos de madeira (Tacos) inclusive acabamento (sinteco);
- Manutenção e substituição de pisos de granilite;
- Manutenção e substituição de corrimão e guarda-corpos metálicos;
- Manutenção e substituição de alvenarias;

- Manutenção/ substituição e instalação de painéis pré-fabricados e divisórias;
- Manutenção de impermeabilização de coberturas e reservatórios de água;
- Manutenção/substituição e instalação de isolantes térmicos em coberturas;
- Manutenção/substituição e instalação de telhas cerâmicas, de fibrocimento, de PVC rígido ou metálica;
- Manutenção de estrutura de telhado;
- Manutenção e substituição de porta de madeira ou de vidro com ferragem;
- Manutenção e substituição de forros em: PVC, Madeira, Drywall e Estuque;
- Instalação, reinstalação, manutenção e remoção de esquadrias (metálicas e madeiras), portas (metálicas, madeira e divisórias) estrutura de divisórias, vidros, forro, gesso, tubulações elétricas e hidráulicas embutidas ou aparentes e sinalização em geral;
- Pintura de estruturas em alvenaria, metálicas, madeira, divisórias, gesso e drywall como: teto, pisos, divisórias, janelas, portas, coberturas, tubulações etc.
- Pintura à cal em superfícies externas;
- Pintura de esquadrias;
- Pintura de parede, muros, fachadas, internas ou externas etc.
- Aplicação de massa corrida em superfícies internas e externas;
- Pintura em látex em superfícies internas e externas sem massa corrida;
- Pintura em látex em superfícies internas e externas com massa corrida;
- Pintura em tinta óleo em superfícies internas e externas;
- Pintura com esmalte em superfícies internas e externas;
- Pintura em tinta óleo em superfícies internas e externas sobre massa corrida;
- Pintura com tinta ou composto hidrofugante;
- Pintura à base de cimento com preparo da superfície;
- Pintura em esquadrias de madeiras ou metal, portas de madeira ou metal com esmalte ou verniz;
- Pintura com trinchas em geral
- Pintura de marcas, sinalização e logotipos em gabarito;
- Pintura epóxi com preparo da superfície;
- Pintura de pisos;
- Pintura de demarcação de pisos;
- Interpretação de plantas baixas e layouts para execução dos serviços relacionados;
- Utilização de todos os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários para a execução dos serviços relacionados
- Outras atividades similares que se fizerem necessárias no decorrer do período contratual;

Para a execução dos serviços acima relacionados, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) Profissional (Pedreiro ou Pintor) com formação acadêmica de nível médio, experiência em manutenção predial e certificação profissional na área. Deverá ser cumprida uma carga horária fixa de 160 (cento e sessenta) horas mensais;

Serviços de Instalações Elétricas

- Atividade de liga/desliga dos equipamentos que integram os sistemas e as instalações elétricas dos prédios;
- Manutenção/substituição e instalação de Quadros de Distribuição de Força e Luz (QDFL)/quadros elétricos para baixa tensão e média;
- Inspeção das condições de operação de sistemas e instalações elétricas dos prédios da DR.2
- Manutenção/substituição e instalação de eletrocalhas/conduites, globo, luminárias fluorescentes, Led, lâmpadas, reatores, refletores, soquetes de iluminação (internos);

- Manutenção/substituição e instalação de eletrocalhas/conduites, globo, luminárias fluorescentes, Led, lâmpadas, reatores, refletores, soquetes de iluminação (externos até 3 metros de altura);
- Manutenção e substituição de eletrodutos, canaletas e calhas;
- Verificação, manutenção e substituição de capa isolante de fios, cabos e fios elétricos;
- Verificação e substituição de interruptores, tomadas, espelhos e dispositivos de comando;
- Verificar aquecimento, aterramento e fiação;
- Manutenção, limpeza, inspeção, reparo, lubrificação e substituição de componentes eletroeletrônicos;
- Instalação, reinstalação, manutenção, substituição e remoção de componentes da infraestrutura da rede elétrica como conectores, plugs, tomadas, condutores unipolares e multipolares, disjuntores, interruptores, tubulações, canaletas, acessórios etc., bem como o sistema de iluminação composto por luminárias, lâmpadas, reatores, fontes etc.;
- Interpretação de diagramas e esquemas elétricos para a elaboração de planos de manutenção preventivas e corretiva na infraestrutura da rede elétrica e no sistema de iluminação;
- Utilização de instrumentos de medição como multímetros analógicos e digitais, capacímetros, alicate amperímetro, analisadores de qualidade de energia, terrômetro, fasímetro etc.;
- Rotinas de inspeção da temperatura e do estado de operação dos disjuntores termomagnéticos e nos circuitos elétricos verticais e horizontais;
- Leitura e controle das medições realizadas na rede elétrica como tensão, corrente elétrica, frequência e fase em todos os quadros de distribuição de força;
- Limpeza e identificação de todos os quadros de distribuição de força;
- Elaboração de relatórios técnicos dos defeitos diagnosticados, das correções e serviços efetuados;
- Utilização de todos os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários para a execução dos serviços relacionados
- Outras atividades similares que se fizerem necessárias no decorrer do período contratual;

Para a execução dos serviços acima relacionados, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) técnico Eletricista Sênior, com formação acadêmica de nível técnico na modalidade elétrica, eletrotécnica, eletrônica ou similar, com registro no CREA, certificações NR-10 e NR-10 Complementar SEP (Sistema Elétrico de Potência) reconhecidas pelo MET em período e vigência legal. Deverá ser cumprida uma carga horária fixa de 96(horas) mensais para o profissional indicado neste serviço.

Serviços de instalações Hidráulicas

- Inspeção das condições do sistema hidrossanitário dos prédios;
- Controle de vazamento, regulação e substituição de válvulas, descargas, caixas acopladas e gaxetas;
- Controle de vazamento, regulação e substituição de torneiras, registros, canoplas, manoplas e duchas higiênicas;
- Controle de vazamento, regulação e substituição de chuveiros e duchas elétricas;
- Confeccionar e assentar calhas e manilhas, fazer ligações de bombas, reservatórios de água e rede de água e esgoto;
- Desentupimento e liberação de tubulações de água fria, água pluvial e esgoto;
- Manutenção, fixação e substituição de vasos e louças sanitárias;
- Limpeza, desentupimento e liberação de caixas de passagem, caixas de esgoto e caixas e gordura;
- Manutenção e substituição de tubos e conexões em PVC/metalo com diâmetro de até 4 polegadas;
- Limpeza e manutenção de reservatórios de água;

- Controle de vazamento, regulagem e substituição de calhas e condutores de água pluvial;
- Limpeza e manutenção de caixa de inspeção;
- Substituição de acessórios defeituosos ou fora do prazo de validade;
- Instalação, reinstalação, manutenção, substituição e remoção de componentes da rede hidráulica e hidrossanitárias como registros, válvulas, boias, calhas, caixas d'água, louças sanitárias, espelhos, tubulações, encanamentos, calhas, reguladores de pressão, torneiras, pias, cubas, sifões etc.
- Soldagem de materiais plásticos e metálicos, tubulações e demais serviços necessários;
- Desentupimento de ralos, tubulações, canos, sanitários, grelhas etc.
- Utilização de todos os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários para a execução os serviços relacionados
- Outras atividades similares que se fizerem necessárias no decorrer do período contratual

Para a execução dos serviços acima relacionados a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) encanador, com formação acadêmica de nível médio, experiência em manutenção predial e certificação profissional na área. Deverá ser cumprida uma carga horária fixa de 96 (horas) mensais para este serviço.

Serviços Gerais

- Todo apoio necessário para os serviços de instalações hidráulicas, elétricas, de natureza civil e serviços gerais;
- Auxiliar na instalação, manutenção, remoção, remanejamento de móveis, divisórias, portas, janelas, tubulações, cabos, equipamentos e materiais em geral;
- Auxiliar no descarte de materiais inservíveis para os ECO Pontos ou para local indicado pelo CONTRATANTE
- Utilização de todos os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários para a execução os serviços relacionados
- Outras atividades similares que se fizerem necessárias no decorrer do período contratual

Para a execução dos serviços acima relacionados a CONTRATADA deverá disponibilizar 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais com formação acadêmica de nível médio, experiência em manutenção predial na área. Deverá ser cumprida uma carga horária fixa de 160 (cento e sessenta) horas mensais para cada profissional indicado neste serviço.

Serviços de Consultoria em Infraestrutura

- A consultoria deverá atender as solicitações de serviços especiais determinados pela fiscalização do DER/DR.2 quando for necessário, para os seguimentos abaixo indicados:
- Elaboração de planos de manutenção preventiva e corretivas na rede elétrica; hidráulica e civil
- Responsabilidade técnica sobre os serviços realizados na infraestrutura da rede elétrica; hidráulica e civil
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços inclusive os emergenciais
- Diagnósticos e elaboração de relatórios técnicos de defeitos ou anomalias
- O Consultor deverá também exercer a função de preposto, exclusivamente para tratar de assuntos relativos à execução do objeto contratual e interlocução com o Fiscal do Contrato, conforme indicados a seguir:

- a. Propor a fiscalização do DER/DR.2, métodos e rotinas para o aprimoramento dos serviços;
- b. Promover reuniões com a equipe técnica, visando aprimorar a boa qualidade dos serviços, dos atendimentos, dos prazos, soluções técnicas etc.
- c. Supervisionar a qualidade dos serviços executados, de forma a manter as boas técnicas de engenharia
- d. Outras atividades similares, que a fiscalização do DER/DR.2 julgar necessária à execução do objeto contratual
- e. Ser responsável pela utilização de todos os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários para a execução os serviços relacionados de todos os funcionários da CONTRATADA
- f. Outras atividades similares que se fizerem necessárias no decorrer do período contratual

Para a execução dos serviços acima relacionados a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) Consultor com formação acadêmica de nível superior na modalidade Engenharia, com registro no CREA. A carga horaria fixa para este serviço é de 08 (oito) horas mensais.

Outras disposições referentes aos Serviços:

- A CONTRATADA deverá manter telefone de contato permanente (24 horas por dia, 7 dias da semana), para atendimento de casos emergenciais, definidos, também, a critério da CONTRATANTE.
- Mensalmente a CONTRATADA deverá encaminhar um relatório para a fiscalização do DER/DR. 2 indicando as horas em que o(s) profissional(is) realizou/realizaram descrevendo o serviço realizado.
- Quando necessário, o transporte da equipe técnica para as unidades relacionadas neste Termo será disponibilizado pela CONTRATANTE.

Cronograma de serviços:

Será definido pela DR.2, juntamente com o representante da CONTRATADA de modo a não interferir nas rotinas diárias da Regional;

Quantidades de horas semanais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de funcionários	Horas mês
1	Serviço de Natureza Civil (Pedreiro)	1	160
2	Serviço de Instalações Elétricas	1	96
3	Serviço de instalações Hidráulicas (Encanador)	1	96

4	Serviços Gerais	3	160
5	Serviço de Consultoria Especializada em Infraestrutura	1	08

Podendo ser alterada por necessidade do DER/DR.2, desde que não ultrapasse o valor total contrato para o mês.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 206.248,20

Valor total mensal R\$ 13.749,88

Valor total do contrato (15 meses) R\$ 206.248,20

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Haverá futura aquisição de materiais necessários para execução dos serviços contratados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com relação ao alinhamento entre a aquisição e o Plano de Contratação Anual - PCA, o Decreto nº 67.689/2023, em especial o artigo único da Disposição Transitória, previu a facultatividade do Plano de Contratações Anual para 2024, tendo em vista a grande dificuldade do atendimento de todas as regras impostas pela norma dentro do prazo legal. Desta feita, não houve a elaboração de referido plano, motivo pelo qual não há como atender a esse quesito na presente contratação.

Também, considerando a obrigatoriedade da elaboração do PCA a partir do ano vindouro, a presente contratação foi incluída em todos os planos de contratação consecutivos, visando o atendimento da legislação vigente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A manutenção predial pretendida visa ainda executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável

dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio deste Departamento.

Nossa Autarquia necessita de profissionais com conhecimentos técnicos especializados em instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade, devem ainda ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

Salientamos ainda, que este Departamento além de não contar em seu quadro operacional com servidores habilitados para a execução destes serviços, há muito tempo não é realizado concurso público, além do que a terceirização para esta área se tornou necessária além de vantajosa, eficaz.

13. Providências a serem Adotadas

Abertura de processo licitatório, para a contratação dos serviços pretendidos.

A contratante deverá assegurar-se que os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato a ser celebrados possuem a capacitação mínima necessária e que tomaram conhecimento do teor dos documentos produzidos no planejamento da contratação.

A contratante deverá realizar reuniões, envolvendo os representantes da contratada e os fiscais e gestores de contrato, para tratar das condições mínimas exigidas para o início do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Entre os principais focos de abordagem socioambiental no processo de manutenção predial, destacam-se:

Redução e racionalização do consumo de água e energia;

Uso de materiais e equipamentos duráveis, não tóxicos e inofensivos à saúde;

Uso de materiais de procedência certificada; e

Destinação adequada ao descarte de materiais e equipamentos.

Para a redução e racionalização do consumo de água, deve-se promover a adoção de medidas como a orientação ao consumo responsável e, quando possível, a substituição de equipamentos e metais hidráulicos/sanitários por alternativas economizadoras, que deverão apresentar o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência de consumo de água. Outros exemplos de medidas a serem adotadas:

Instalação de torneiras automatizadas;

Uso de materiais sanitários de baixa vazão;

Automação de irrigação de áreas comuns;

Uso de revestimento de pisos e paredes facilmente laváveis; e

Uso de cobertura vegetal no térreo.

Deve-se fomentar medidas de redução e racionalização de energia visando ao consumo consciente e, quando possível, aconselha-se a substituição de equipamentos e dispositivos de acionamento por alternativas economizadoras, particularmente em áreas comuns, que deverão apresentar o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência de consumo de energia, como, por exemplo:

Automação no funcionamento de bombas e iluminação de áreas comuns;

Utilização de lâmpadas e luminárias de alto desempenho;

Revestimento de fachadas com cores claras; e Isolamento térmico da cobertura, se necessário.

Para a garantia de uso de materiais e equipamentos duráveis, não tóxicos e inofensivos à saúde, deverão ser observadas as composições dos produtos selecionados e suas respectivas certificações, de modo que garantam o atendimento a quesitos de sustentabilidade, como:

Uso de produtos químicos biodegradáveis (limpeza);

Uso de produtos químicos de baixa toxicidade (tintas etc.); e

Utilização de materiais reciclados (papel, plástico etc.).

Para a garantia de uso de materiais de procedência certificada, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 53.047/2008, deverão ser consultados os bancos de dados de produtos legais /certificados, para a confirmação da origem dos produtos. Por exemplo: madeira certificada /reciclada nos móveis e revestimentos.

Devem ser observados os principais aspectos da destinação adequada de resíduos da manutenção predial/construção civil, conforme orientações da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de maio de 2002, da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março 2006, regulamentada pelo Decreto nº 54.645 /2009, bem como da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Conforme as legislações mencionadas anteriormente, destacam-se alguns pontos no que diz respeito ao descarte de resíduos de forma apropriada:

Os resíduos deverão ser classificados conforme seu aspecto para que se tenha uma análise de quais impactos no meio ambiente eles podem gerar com o seu descarte. Suas classificações são:

Classe A – Resíduos reutilizáveis ou descartáveis, como: agregados etc.;

Classe B – Resíduos reciclados para outros fins, tais como: plásticos, papel, metais, vidros, entre outros; Classe C – Resíduos que tenham tecnologia ou aplicações economicamente viáveis para reciclagem; e

Classe D – Resíduos perigosos, contaminados e prejudiciais à saúde, como: tintas, solventes, resíduos de demolições, reformas etc.

Cada tipo de resíduo tem seu local e sua forma de descarte próprios, que deverão ser obedecidos conforme sua classificação;

Para que ocorra o acondicionamento e o transporte correto desses materiais, os resíduos devem ser identificados de acordo com sua classe;

Deve-se elaborar o plano de gerenciamento de resíduos, que estabelece procedimentos para transporte e destinação adequados para eles;

Especificação contratual da responsabilidade da prestadora de serviço de manutenção predial quanto à retirada e destinação adequada dos resíduos provenientes da manutenção predial;

Atenção especial ao reaproveitamento de materiais/equipamentos, seja na ocasião da seleção deles, seja no redirecionamento do uso, quando necessário;

Incentivo à separação do lixo para reciclagem:

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os aspectos abordados neste estudo preliminar, a contratação da solução mostra-se viável, razoável e necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANA TAMBELLI PEREIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 17:55:42.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Departamento de Estradas de Rodagem
Segunda Divisão Regional de Itapetininga-DR.2

PROCESSO SEI nº 139.00064822/2024-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
.....CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM-DER ATRAVÉS DA SEGUNDA
DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA-DR.2
POR INTERMÉDIO DO ENGº CESAR
SANCINETTI NETO E -----

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -DER, por intermédio da SEGUNDA DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA-DR.2, com sede a rua General Carneiro nº 196, centro, na cidade de Itapetininga/SP, inscrita no CNPJ nº 43.052.497/0002-85, neste ato representado pelo Engenheiro CESAR SANCINETTI NETO, Diretor Técnico de Divisão nomeado conforme DOE de 05/11/2021 e portador do CPF nº 078.672.938-41 no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) inscrito no CNPJ nº sediado na, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº .../....*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, hidráulicas e civis, bem como de serviços gerais no DER-DR.2 Segunda Divisão Regional de Itapetininga/SP, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do

Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Serviço de Natureza Civil (Pedreiro)	1627	mês	01		
2	Serviço de Instalações Elétricas	1627	mês	01		
3	Serviço de instalações Hidráulicas (Encanador)	1627	mês	01		
4	Serviços Gerais	1627	mês	03		
5	Serviço de Consultoria Especializada em Infraestrutura	1627	hora	8		
Custo Operacional					R\$	
Valor total mensal					R\$	
Valor total do contrato (15 meses)					R\$	

1.3 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da primeira ordem de serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2 Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4 Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da **contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).**

5.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos.

5.4 Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#))

7.1 Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

- b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8 Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9 Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento variação do IPC FIPE, **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17 O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.17.1 O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20 Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21 Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
- III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo *de 08 (oito) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo [art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.14 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23 Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.24 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.25 Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

9.1.26 Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.27 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.28 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.29 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

9.1.30 Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.31 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.32 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.33 Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34 Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.35.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.36 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

9.1.37 Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

9.1.37.1 Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.2 Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1 O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1 agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4 O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade caução /seguro, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

(1) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1 de 05% a 20 % do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 05% a 20 % do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “b” no item 12.1, a multa será de 05% a 20 % do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 05 % a 20 % do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas **na alínea “d”** no item 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas **na alínea “a”** no item 12.1 a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10 Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1 Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5 Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1 Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1 a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, “b”, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e

13.5.1.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6 Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 O Contratante poderá ainda:

13.7.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8 Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da

Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 26051/262204
- II) Fonte de Recursos: 150140001
- III) Programa de Trabalho: 26122263065370000
- IV) Elemento de Despesa: 339039
- V) Plano: 2024
- VI) Nota de Empenho nº

15.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

18.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma)* via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Itapetininga, _____/_____/ de 2024. (data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 90197/2024

(em papel timbrado do licitante)

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, hidráulicas e civis, bem como de serviços gerais no DER-DR.2 Segunda Divisão Regional de Itapetininga/SP, enquadrando-se como serviços comuns contínuos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e não definidos como serviços de engenharia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de Natureza Civil (Pedreiro)	mês	01		
02	Serviço de Instalações Elétricas	mês	01		
03	Serviço de instalações Hidráulicas (Encanador)	mês	01		
04	Serviços Gerais	mês	03		
05	Serviço de Consultoria Especializada em Infraestrutura	hora	8		
VALOR TOTAL MENSAL R\$					
VALOR TOTAL DO CONTRATO (15 meses) R\$					

Validade da proposta: 60 dias.

Local e data
Assinatura e nome legível

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

(em papel timbrado do licitante)

Edital de Pregão Eletrônico nº 90197/2024

A empresa, _____ CNPJ nº por intermédio de seu representante legal abaixo identificado para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da Lei DECLARA:

Que já possui ou instalará escritório de representação na cidade de Itapetininga/SP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Contrato, com estrutura mínima de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível a realização do objeto da licitação, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como, realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários da Contratada.

(Local e data).

(assinatura do representante legal)

Nome legível:

RG:

CPF:

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)